

## **Chamada Pública CP98/2026 – Fornecimento de Cartão Corporativo Pré-Pago - Revelando SP 2026 – Todas as Edições.**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 31 de março e 08 de abril de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços **de Fornecimento de Cartão Corporativo Pré-Pago, para atender Todas as edições do projeto Revelando SP 2026.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em Fornecimento de Cartão Cooperativo Pré-Pago, incluindo treinamento, assistência, suporte e distribuição de crédito, com a finalidade de ser usado em refeições, para atender a demanda de todas as edições do **Revelando SP 2026.**

### **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:**

Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta com valor da taxa para prestação de serviço, atendendo as seguintes especificações:

#### **2.1. Escopo do Serviço:**

- Fornecimento de 50 Cartões Pré-Pago refeição/alimentação, com bandeira aceita em nível nacional nos estabelecimentos, a serem utilizados durante os períodos de pré-produção, produção e pós-produção todas as edições do evento Revelando SP 2026;
- Cada cartão terá valor diário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). O valor mensal de cada cartão será calculado de acordo com o número de dias efetivamente trabalhados por colaborador. A contratação contempla a distribuição dos cartões entre os membros da equipe, com valores individualizados conforme a quantidade de dias trabalhados.
- O valor total estimado de crédito é de R\$100.000,00 (cem mil reais) podendo haver futuras novas recargas.
- Os cartões fornecidos deverão ser descartáveis e de uso único durante o período solicitado, não sendo exigida a devolução física após o término do evento.
- Após a data-limite de utilização, os cartões deverão ser automaticamente bloqueados, com eventual saldo remanescente revertido ao fundo da APAA.
- A solução proposta deverá operar obrigatoriamente com bandeira de aceitação ampla, tais como Visa ou Mastercard, permitindo utilização na função crédito. Deverá garantir a interoperabilidade e o processamento de transações em qualquer terminal de captura (maquininha) da rede aberta, independentemente da adquirente utilizada.
- Ser amplamente aceitos em estabelecimentos alimentícios, conforme a livre escolha dos usuários; atendendo nas principais cidades: Barretos, Iguape, São José dos Campos, Americana, Presidente Prudente e São Paulo.
- Permitir controle individualizado de saldo;
- Ter o uso restrito ao período contratado;
- Bloquear automaticamente o saldo remanescente ao término do período de uso, com reversão dos valores ao fundo da APAA.

- A empresa contratada deverá assegurar que os cartões não permitam transações que excedam o limite financeiro disponibilizado em cada momento, não sendo possível a geração de valores adicionais ou saldo negativo, ressalvadas as recargas previamente autorizadas pela APAA durante o período contratual.
- O crédito disponibilizado nos cartões não poderá, em hipótese alguma, ser transferido via PIX, TED, DOC ou qualquer outro meio para contas externas ou terceiros, devendo ser utilizado exclusivamente para consumo em estabelecimentos alimentícios.
- Serem de uso único e descartável, não havendo necessidade de devolução física ao final do evento.
- A contratada deverá garantir a isenção total de taxas de emissão, confecção e entrega do primeiro lote de cartões
- O dispositivo fornecido deverá possuir tecnologia de múltiplas funcionalidades carteiras de benefícios, permitindo a coexistência e gestão segregada de saldos.
- Política de suporte ao usuário, incluindo procedimentos em casos de perda, bloqueio ou necessidade de reemissão dos cartões.
- Sistema de compra de crédito em valor global e abastecimento individual do cartão;
- Suporte técnico para assistência na operação e instabilidade no sistema;
- Política de suporte ao usuário, incluindo procedimentos em casos de perda, bloqueio ou necessidade de reemissão dos cartões.

## 2.2. CRONOGRAMA PREVISTO:

**Início Previsto:** Entrega dos cartões até 27/04/2026 na sede da Apaa.

A utilização será durante todas as edições do Revelando SP no ano de 2026.

**Término Previsto:** 31/10/2026.

**Local para entrega:** a Combinar com a produção do evento, inicialmente a entrega, reunião e treinamento poderão acontecer no Teatro Sérgio Cardoso localizado na Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista SP, sede da associação.

## 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Fornecer os cartões e/ou disponibilizar os créditos conforme as especificações, quantidades, valores e prazos estabelecidos nesta chamada pública;
- b) Garantir a correta operacionalização dos cartões, assegurando seu pleno funcionamento durante o período de utilização contratado;
- c) Prestar, sem custo adicional, toda a assistência técnica e suporte necessários à utilização dos cartões e à gestão dos créditos disponibilizados;
- d) Assegurar que os cartões operem exclusivamente dentro do limite financeiro carregado em cada período, impedindo a realização de transações que resultem em saldo negativo ou valores excedentes, ressalvadas as recargas expressamente autorizadas pela APAA durante a vigência contratual;
- e) Proceder ao bloqueio automático dos cartões ao término do período de utilização estabelecido, com reversão de eventual saldo remanescente ao fundo da APAA, conforme previsto neste instrumento;
- f) Assegurar que os cartões operem com bandeira de ampla aceitação no mercado, permitindo sua utilização na rede aberta, conforme definido no objeto da contratação;
- g) Cumprir a legislação vigente de âmbito federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto contratado;

- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos créditos e pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- i) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

#### 4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

#### 5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão informar a taxa que será cobrada para prestação de serviço ( incluindo o fornecimento do cartão, entrega, assistência e suporte), expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

#### 5.2. Importante:

Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, deverá ser **emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)**, conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.

A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade

- 5.3. Os serviços serão remunerados após cada prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.5. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

#### 6. PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto: **“Chamada Pública CP98/2026 – Fornecimento de Cartão Cooperativo Pré-Pago - Revelando SP 2026 – Todas as Edições.”**

- a) A proposta deverá conter, de forma detalhada:
  - O valor unitário para a emissão dos cartões;
  - A discriminação de eventuais taxas administrativas, operacionais ou outros custos adicionais, quando aplicáveis.
- b) A proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento dos cartões e à disponibilização dos créditos, incluindo taxas administrativas, operacionais, tributos e quaisquer outros custos incidentes.
- c) Todos os custos relacionados à operacionalização, gestão, suporte e funcionamento dos cartões deverão estar integralmente incluídos nos valores propostos, correndo exclusivamente às expensas da CONTRATADA.
- d) Os preços propostos deverão abranger a totalidade dos custos necessários à execução do objeto contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

### **7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Sociedades cooperativas;
  - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
  - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
  - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

## **9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br).

- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.